



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Em, 09/07/2010  
Número de Processo N.º 253/09  
Núcleo de Documentação e Informação

## LEI Nº 7.964

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Dá nova redação a Lei Municipal nº 4.227 de 18 de julho de 1995, que dispõe sobre a disposição de servidores para atuarem em entidades sindicais.**

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.227 de 18 de julho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar à disposição, com ônus para o Município, os dirigentes e membros efetivos das entidades representativas dos servidores municipais e os dirigentes da cooperativa de economia e crédito mútuo dos servidores públicos municipais da região metropolitana da Grande Vitória, mediante solicitação individual, garantindo aos mesmos a continuidade das vantagens que recebiam no momento da disposição”. (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 05 de julho de 2010.

Alexandre Passos  
**PRESIDENTE**